

NOTA TÉCNICA Nº 002 SMS-POSSE/GO

Considerando:

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- O Decreto nº 9.633, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);
- O Decreto nº 378 de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Posse, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;
- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
- O pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

O QUE É CORONAVÍRUS?

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo Coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

MEDIDAS PREVENTIVAS COMUNS Á TODOS OS ESTABELECIMENTOS/LOCAIS:

- Cumprir legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento;
- Manter os ambientes ventilados;
- Orientar a todos as pessoas/funcionários/colaboradores/clientes sobre a lavagem das mãos usando água e sabão líquido e fricção das mãos com álcool gel 70 % com frequência por pelo menos 20 segundos, principalmente depois de tossir ou espirrar, ir ao banheiro e antes das refeições;
- Divulgar e orientar todas as pessoas/funcionários/colaboradores/clientes a adotarem etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis ou toalha de papel e jogá-los em lixeira com tampa após o uso, evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos na sequência);
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção com álcool 70%(fricção por 20 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
- Disponibilizar álcool gel 70%na entrada de salas de uso coletivo, restaurantes, salão de café da manhã e orientar para a sua utilização;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Garantir a limpeza e desinfecção diária das superfícies do ambiente. Usar sabão ou detergente doméstico comum primeiro, e posteriormente, após enxaguar, desinfetante doméstico comum contendo hipoclorito de sódio ou álcool 70%.
- Disponibilizar a todos os as pessoas/funcionários/colaboradores/clientes o acesso fácil à pias providas de água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool gel 70% para uso de funcionários e clientes.

- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
- Não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros coletivos;
- Realizar desinfecção do bebedouro com álcool 70% frequentemente;
- Disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros;
- Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);
- Manter distância de 2 metros das demais pessoas.
- Manter o ambiente arejado com boa ventilação;
- Evitar Aglomerações;
- Notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito.

DETERMINA:

1) UNIDADE HOSPITALAR DR. ARQUIMIDES VIEIRA DE BRITO

- Suspender na Unidade Hospitalar as visitas e acompanhantes por 15 (quinze) dias;
- Suspender Cirurgias Eletivas dentro do prazo do Decreto nº 378, de 16 de março de 2020;
- Uso obrigatório de máscaras de procedimentos por todos os profissionais;
- Uso obrigatório de máscaras de procedimentos **somente** para pacientes com sintomas respiratórios;
- Realizar o afastamento das cadeiras de espera da recepção;
- Realizar a assepsia de superfícies, maçanetas e corrimão de forma rigorosa com álcool 70%, por pelo menos 06 (seis) vezes ao dia ou sempre que houver sujidade;

- Proibido aos funcionários que não estão na assistência direta aos pacientes circular e/ou permanecer em outros setores, exceto no exercício de sua função, exceto por solicitação do superior;
- Proibido aos profissionais que estão na assistência aos pacientes transitar ou permanecer em setores onde não estejam escalados, exceto no exercício de sua função, exceto por solicitação do superior;
- Proibido a venda de produtos e alimentos na unidade e dependências;
- Proibido aos funcionários a receber pessoas por motivos pessoais;

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

2) UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS

- Suspender Atendimentos em Grupos;
- Uso obrigatório de máscaras de procedimentos por todos os profissionais;
- Atendimento individual será mantido, evitar agendamentos desnecessários;
- Atendimento preferencialmente por agendamento por bloco de horas;
- Uso obrigatório de máscaras de procedimentos **somente** para pacientes com sintomas respiratórios e priorizar ao atendimento dos mesmos;
- Atendimento especial no cuidado com os grupos de risco;
- Está mantido o trabalho do Agente Comunitário de Saúde na sua rotina normal, com observação de todos os procedimentos de prevenção e segurança, em visitas se for localizado algum paciente com sintomas respiratórios que se enquadre nos critérios de classificação do Coronavírus, informar a sua Unidade de Saúde para realizar a visita médica;
- Salas de vacina evitar aglomerações e tentar o agendamento por bloco de horas;
- Organizar as recepções para evitar aglomerações;
- Ampliar para 12 (doze) meses, nas unidades públicas de saúde e farmácias, o prazo de aceitação de prescrições para medicamentos de uso contínuo, conforme critério clínico;
- Realizar o afastamento das cadeiras de espera da recepção;

- Realizar a assepsia de superfícies, maçanetas e corrimão de forma rigorosa com álcool 70%, por pelo menos 06 (seis) vezes ao dia ou sempre que houver sujidade;
- Proibido a venda de produtos e alimentos na unidade e dependências;
- Proibido aos funcionários a receber pessoas por motivos pessoais;
- Priorizar, em todas as ações em saúde, orientações domiciliares e/ou remotas;

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

3) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

- Suspender conforme as recomendações do Conselho Regional de Odontologia (CRO) e Conselho Federal de Odontologia (CFO) e seguindo o decreto de nº 9.637, de 17 de março de 2020, do governador do Estado de Goiás, que trata das atividades de saúde bucal/Odontológicas, exceto aquelas relacionadas a tratamentos de urgência e emergência. Os atendimentos de caráter de urgência e emergência das unidades públicas serão atendidos na Unidade de Saúde da Família Setor Central mediante escala de profissionais.

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

4) FISIOTERAPIA

- Fica suspenso somente os atendimentos aos idosos, crianças e pessoas com comorbidades, com orientação do fisioterapeuta.
- Os outros pacientes terão atendimento individualizado com horário agendado, evitando aglomerações na recepção.
- Entre os atendimentos fazer assepsia da sala e a das mãos com álcool 70%;
- Reforçar a limpeza do ambiente conforme orientações gerais;
- Os profissionais deverão estar utilizando, máscaras de procedimentos, luvas e jalecos.
- Não será permitido acompanhantes para evitar aglomerações;
- O paciente com sintomas respiratórios, informar a Unidade de Saúde;

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

5) CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O atendimento da Central de Regulação será das 07 horas as 11 horas, somente para pacientes com agendamento para tratamento de Câncer, no Hospital Araújo Jorge, evitando aglomeração de pessoas na recepção;
- As marcações de procedimentos e consultas eletivos dentro e fora do município, estão suspensos por 15 (quinze) dias, evitando aglomeração de pessoas nas recepções das unidades;
- Em virtude das medidas de isolamento, não haverá agendamento do veículo Van para transporte de pacientes para procedimentos eletivos, o ato de ir e vir está sendo desestimulado em todos os Estados;
- O atendimento da Farmácia Básica e do Programa Juarez Barbosa, será das 07 horas às 11 horas;
- No horário de 11 horas às 13 horas será destinado ao atendimento interno em todos os setores da Secretaria Municipal;

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

6) TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE)

- Será mantido o transporte para as unidades de terapia renal substitutiva (hemodiálise ou diálise peritoneal), públicas ou privadas, reforçando a adoção de medidas de prevenção e proteção em relação ao Coronavírus;

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.